



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5190

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Giovani Tolotti, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.285.631-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.645.289-77, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99706-250, Telefone (54) 2106-7930, e-mail: [roselaine.s@inovamedhospitalar.com](mailto:roselaine.s@inovamedhospitalar.com) / [inovamed@inovamedhospitalar.com](mailto:inovamed@inovamedhospitalar.com) / [clarice.p@inovamedhospitalar.com](mailto:clarice.p@inovamedhospitalar.com), representada por seu administrador, Sr. Sedinei Stievens, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 1089436834 SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.421.050-70, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 107/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Código BR	Descrição	Apresentação	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	268375	Aciclovir, dosagem:50 mg/g, uso:creme	Bisnaga 10,00 g	300	Cimed	1,9699	590,97
08	327566	Ácido tranexâmico, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável	Ampola 5,00 ml	200	Transamin	4,5499	909,98
15	269462	Alendronato de sódio, dosagem:70 mg	Comprimido	3500	Endrostan	0,1729	605,15
31	267516	Atenolol, dosagem:25 mg	Comprimido	100000	Vitamedic	0,0319	3.190,00
53	272454	Carbamazepina, dosagem:20 mg/ml, apresentação:suspensão oral	Frasco 100,00 ml	1000	Hipolabor	7,8999	7.899,90
56	270895	Carbonato de cálcio, dosagem:500mg de cálcio	Comprimido	10000	Ciacal / Vitamed	0,0399	399,00
70	282313	Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem:10 mg	Comprimido	60000	Cimed	0,0890	5.340,00
78	BR0272 045	Clopidogrel, dosagem: 75 mg	Comprimido	500	Biolab	0,2950	147,50
106	267651	Enalapril maleato, dosagem:10 mg	Comprimido - genérico	200000	Cimed / 1Farma	0,0359	7.180,00
107	267652	Enalapril maleato, dosagem:20 mg	Comprimido - genérico	120000	Cimed / 1Farma	0,0519	6.228,00
130	275963	Finasterida, concentração:5 mg	Comprimido	15000	Cimed	0,3080	4.620,00
134	273009	Fluoxetina, dosagem:20 mg	Cápsula	120000	Hipolabor	0,0808	9.696,00
147	272796	Heparina sódica, dosagem: 5.000ui/ml, indicação:injetável	Ampola 0,25 ml	200	Parinex / Hipolabor	7,1463	1.429,26
150	267674	Hidroclorotiazida, dosagem:25 mg	Comprimido - genérico	350000	Cimed	0,0195	6.825,00
161	273404	Isossorbida, princípio ativo:sal mononitrato, dosagem:10 mg/ml, tipo medicamento:solução injetável	Ampola 1,00 ml	100	Coronar / Biolab	2,4800	248,00
163	268861	Itraconazol, dosagem:100 mg	Capsulas	2000	Traxonol / Geolab	0,8490	1.698,00
169	268129	Levomepromazina, dosagem:100 mg	Comprimido	7000	Hipolabor	0,5769	4.038,30
177	273466	Loratadina, concentração:10mg	Comprimido	20000	Loratamed /	0,1040	2.080,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

5191

ESTADO DO PARANÁ

8

			- genérico		Cimed		
191	276657	Metoprolol, princípio ativo:sal succinato, dosagem:50 mg, apresentação:liberação controlada	Comprimido	10000	Dozoito / Biolab	0,4699	4.699,00
202	273167	Neomicina, composição:associada com bacitracina, concentração:5mg + 250ui/g, tipo medicamento:pomada	Bisnaga 15,00 g	1200	Cimed	2,3049	2.765,88
204	273710	Nimesulida, dosagem:100 mg	Comprimido - genérico	50000	Cimed	0,0853	4.265,00
212	271606	Nortriptilina cloridrato, dosagem:25 mg	Cápsula	35000	Pamelor / Cellera	0,2290	8.015,00
216	268507	Ondansetrona cloridrato, dosagem:4 mg/ml, indicação:injetável	Ampola 2,00 ml	600	Hypofarma	2,1499	1.289,94
233	267772	Propranolol cloridrato, dosagem:40 mg	Comprimido	95000	Sanpronol / Hipolabor	0,0288	2.736,00
234	298548	Retinol, composição:associada com colecalciferol e óxido de zinco, concentração:5.000ui + 900ui + 150mg/g, forma farmacêutica:pomada	Bisnaga 45,00 g	1000	Babymed / Cimed	3,3990	3.399,00
243	267745	Sinvastatina, dosagem:40 mg	Comprimido	130000	Cimed	0,1390	18.070,00
245	308882	Sulfametoxazol, composição:associado a trimetoprima, concentração:400mg + 80mg	Comprimido	15000	Vitamedic	0,1873	2.809,50
253	272341	Tiamina, dosagem:300 mg	Comprimido	5000	Hipolabor	0,1979	989,50
259	368499	Vitaminas do complexo b, composição básica:b1,b2,b3,b5,b6	Comprimido	35000	Suplemento Vitaminic / Vitamed	0,0289	1.011,50
<b>Valor Total Estimado</b>							<b>113.175,38</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 08 de dezembro de 2023. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, conforme a necessidade do Departamento de Saúde, junto ao almoxarifado, localizado na Av. Dambros e Piva, nº 132, Centro, na cidade de Marmeleiro, ou em local a ser indicado pelo departamento solicitante, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após solicitação formal. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento solicitante. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega, sendo que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. A Contratada deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 5192

ESTADO DO PARANÁ

8

serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.

**CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme: **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas)** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

**Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Os medicamentos que os laboratórios fabricarem em **embalagens hospitalares fracionadas** devem ser entregues fracionados individualmente **por unidade** e conforme as normas vigentes. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta**. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 07 (sete) dias úteis.** Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Deverá fornecer os produtos/materiais que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos constantes na Lei Federal n.º 6.360/1976 e demais requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA. Deverá preencher com o Código GTIN, bem como os campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas) nas Notas Fiscais Eletrônicas dos medicamentos adquiridos.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido; Realizar a fiscalização das mercadorias entregues; Fornecer todas as informações necessárias para a empresa vencedora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento dos medicamentos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da Farmacêutica Claudia Aparecida Campos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br) / [licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

TAIS ERONDINA  
JOAQUIM  
SOBRINHO:03103  
603070

Assinado de forma digital  
por TAIS ERONDINA  
JOAQUIM  
SOBRINHO:03103603070  
Dados: 2022.12.12  
15:58:09 -03'00'



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 5193

ESTADO DO PARANÁ

mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e acometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Apresentar documentação falsa. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 5194

ESTADO DO PARANÁ

§

injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 107/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

5195

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 09 de dezembro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**  
Giovani Tolotti  
Contratante

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**  
Sedinei Stievens  
Contratada

Assinado de forma digital  
por TAIS ERONDINA  
JOAQUIM  
SOBRINHO:03103603070  
Dados: 2022.12.12  
15:59:01 -03'00'

Inovamed Hospitalar Ltda  
CNPJ 12.889.035/0001-02 I.E. 039/0157570  
Fone (54) 2106 7930  
Rua Dr. João Caruso, 2115 - Distr. Industrial  
CEP 99706 250 Erechim-RS

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada da Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Distrito Industrial, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Vanderlei Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.304.360-55, Carteira de Identidade nº 4083341612 SSP/RS.

**OUTORGADA: Tais Erondina Joaquim Sobrinho**, brasileira, divorciada, Recepcionista, regularmente inscrita no CPF sob o nº 031.036.030-70 e Carteira de Identidade sob o nº 9114960405 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Alberto Fuzinato, nº 190, Bairro Atlântico, Erechim/RS, CEP: 99705-454.

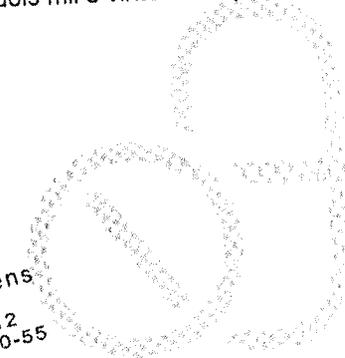
**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração, a Outorgante nomeia e constitui a Outorgada sua bastante procuradora, em todo território Nacional, com a finalidade exclusiva de representá-la em processos licitatórios com fins comerciais atinentes a atividade da Outorgante, estando a outorgada autorizada a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, assinar, retirar e entregar propostas, declarações e demais documentos que se façam necessários a sua habilitação, assinar instrumentos contratuais e praticar demais atos pertinentes, sempre em observância a todos os preceitos legais pertinentes, especialmente a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) e Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) brasileiras e demais legislações correlatas. É vedado o substabelecimento.

Esta procuração é válida a partir da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Erechim/RS, 21 de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

  
**Vanderlei Stievens**  
Sócio-Gerente  
RG: 4083341612  
CPF: 007.304.360-55







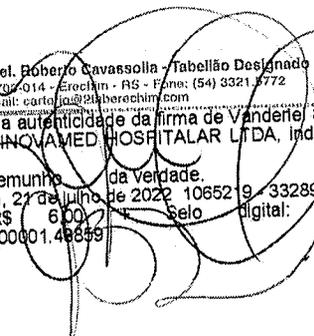
2º TABELIONATO, Bel. Roberto Cavassola - Tabelião Designado  
 Rua Itália, 110 - JARDIM 014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772  
 E-mail: cartorio@erechim.rs.br

Reconheço a autenticidade da firma de Vanderej Stevens que  
 assina por INOVAMED HOSPITALAR LTDA, indicada com a  
 seta.

Em testemunho da verdade.  
 Erechim, 21 de julho de 2022 1065219-33289

Emol: R\$ 6,00 Selo digital: R\$ 0183.01.2200001.48859

Bel. Morgauz Haverth Rucina Duarte  
 Escritório Box Autônomo  
 21 TABELIONATO-ERECIM-RS


v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/07/2022 17:50:20 que o documento de hash (SHA-256)  
 b9b4dcf926b2b515b24d75f5e79bcbed2d26eeb0c3de10be6a5bbdb425047348 foi validado em 22/07/2022 14:57:47 através da transação blockchain  
 0x02664e159b14fe3378134392506cba3321707463ebf22323953eaafac58d3e85 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 74607)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b9b4dcf926b2b515b24d75f5e79bcbcd2d26eeb0c3de10be6a5bbdb425047348** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **74607** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO TAÍS"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO TAÍS"**, faz prova de que em **22/07/2022 14:57:29**, o responsável **Inovamed Hospitalar Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/07/2022 15:10:29** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x02664e159b14fe3378134392506cba3321707463ebf22323953eaafac58d3e85**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



5199

B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIDADE  
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIDADE

RS

— NOME —  
**TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO**

— DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF —  
 9114960405 SSP/DI RS

— CPF —  
 031.036.030-70

— DATA NASCIMENTO —  
 08/08/1995

— FILIAÇÃO —  
**MARLI LUCIA JOAQUIM SOBRINHO**

— PERMISSÃO —  
 ACC — CAT. HAB. II

— Nº REGISTRO —  
 06027537068

— VALIDADE —  
 26/12/2023

— 1ª HABILITAÇÃO —  
 24/03/2014

OBSERVAÇÕES

A

— LOCAL —  
**ERECHIM, RS**

— DATA EMISSÃO —  
 26/12/2016

— ASSINATURA DO EMISSOR —  
 Paulo Roberto Knebelson  
 Diretor Geral

07605014915  
 RS216047617

**RIO GRANDE DO SUL**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1794718669

PROIBIDO PLASTIFICAR 1794718669



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/02/2021 15:55:22 que o documento de hash (SHA-256) bcb3be7f6b018559a680d3db5de16deee9053b1be7eba444db2dd8c7b01c9618 foi validado em 23/02/2021 15:54:18 através da transação blockchain 0xc04c15e4ee0cfbb950c6f2e47aa9f3b862f97511ca4edc9097ae399554964e46 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 16990)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com

5200



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bc3be7f6b018559a680d3db5de16deee9053b1be7eba444db2dd8c7b01c9618** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **16990** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CNH Tais**", cujo assunto é descrito como "**CNH Tais**", faz prova de que em **23/02/2021 15:54:00**, o responsável **Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda (12.889.035/0001-02)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/02/2021 15:54:57** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc04c15e4ee0cfbb950c6f2e47aa9f3b862f97511ca4edc9097ee399554964e46**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://explorer.matic.network/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5201

6

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Código BR	Descrição	Apresentação	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	268375	Aciclovir, dosagem:50 mg/g, uso:creme	Bisnaga 10,00 g	300	Cimed	1,9699	590,97
08	327566	Ácido tranexâmico, dosagem:50 mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável	Ampola 5,00 ml	200	Transamin	4,5499	909,98
15	269462	Alendronato de sódio, dosagem:70 mg	Comprimido	3500	Endrostan	0,1729	605,15
31	267516	Atenolol, dosagem:25 mg	Comprimido	100000	Vitamedic	0,0319	3.190,00
53	272454	Carbamazepina, dosagem:20 mg/ml, apresentação:suspensão oral	Frasco 100,00 ml	1000	Hipolabor	7,8999	7.899,90
56	270895	Carbonato de cálcio, dosagem:500mg de cálcio	Comprimido	10000	Ciacal / Vitamed	0,0399	399,00
70	282313	Ciclobenzaprina cloridrato, dosagem:10 mg	Comprimido	60000	Cimed	0,0890	5.340,00
78	BR0272 045	Clopidogrel, dosagem: 75 mg	Comprimido	500	Biolab	0,2950	147,50
106	267651	Enalapril maleato, dosagem:10 mg	Comprimido - genérico	200000	Cimed / 1Farma	0,0359	7.180,00
107	267652	Enalapril maleato, dosagem:20 mg	Comprimido - genérico	120000	Cimed / 1Farma	0,0519	6.228,00
130	275963	Finasterida, concentração:5 mg	Comprimido	15000	Cimed	0,3080	4.620,00
134	273009	Fluoxetina, dosagem:20 mg	Cápsula	120000	Hipolabor	0,0808	9.696,00
147	272796	Heparina sódica, dosagem: 5.000ui/ml, indicação:injetável	Ampola 0,25 ml	200	Parinex / Hipolabor	7,1463	1.429,26
150	267674	Hidroclorotiazida, dosagem:25 mg	Comprimido - genérico	350000	Cimed	0,0195	6.825,00
161	273404	Isossorbida, princípio ativo:sal mononitrato, dosagem:10 mg/ml, tipo medicamento:solução injetável	Ampola 1,00 ml	100	Coronar / Biolab	2,4800	248,00
163	268861	Itraconazol, dosagem:100 mg	Capsulas	2000	Traxonol / Geolab	0,8490	1.698,00
169	268129	Levomepromazina, dosagem:100 mg	Comprimido	7000	Hipolabor	0,5769	4.038,30
177	273466	Loratadina, concentração:10mg	Comprimido - genérico	20000	Loratamed / Cimed	0,1040	2.080,00
191	276657	Metoprolol, princípio ativo:sal succinato, dosagem:50 mg, apresentação:liberação controlada	Comprimido	10000	Dozoito / Biolab	0,4699	4.699,00
202	273167	Neomicina, composição:associada com bacitracina, concentração:5mg + 250ui/g, tipo medicamento:pomada	Bisnaga 15,00 g	1200	Cimed	2,3049	2.765,88
204	273710	Nimesulida, dosagem:100 mg	Comprimido - genérico	50000	Cimed	0,0853	4.265,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5202

B

212	271606	Nortriptilina dosagem:25 mg	cloridrato,	Cápsula	35000	Pamelor / Cellera	0,2290	8.015,00
216	268507	Ondansetrona dosagem:4 indicação:injetável	cloridrato, mg/ml,	Ampola 2,00 ml	600	Hypofarma	2,1499	1.289,94
233	267772	Propranolol dosagem:40 mg	cloridrato,	Comprimido	95000	Sanpronol / Hipolabor	0,0288	2.736,00
234	298548	Retinol, composição:associada com colecalciferol e óxido de zinco, concentração:5.000ui + 900ui + 150mg/g, forma farmacêutica:pomada		Bisnaga 45,00 g	1000	Babymed / Cimed	3,3990	3.399,00
243	267745	Sinvastatina, dosagem:40 mg		Comprimido	130000	Cimed	0,1390	18.070,00
245	308882	Sulfametoxazol, composição:associado trimetoprima, concentração:400mg + 80mg		Comprimido	15000	Vitamedic	0,1873	2.809,50
253	272341	Tiamina, dosagem:300 mg		Comprimido	5000	Hipolabor	0,1979	989,50
259	368499	Vitaminas do complexo b, composição básica:b1,b2,b3,b5,b6		Comprimido	35000	Suplemento Vitaminic / Vitamed	0,0289	1.011,50
<b>Valor Total Estimado</b>								<b>113.175,38</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 08 de dezembro de 2023.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 09 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 09 de dezembro de 2022.

  
**Giovanni Tolotti**  
Prefeito em Exercício de Marmeleiro